Câmara Municipal de Serrana
R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista
Serrana/SP — CEP: 14150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Projeto de Lei Ordinária 001/2025

"Dispõe sobre a autorização para a criação do Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência no município de Serrana".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA APROVA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criação do Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência, no Município de Serrana, órgão que será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência, tem como função atender, orientar e identificar as demandas relacionadas à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e das Pessoas com Deficiência e sua família, avaliando as demandas e as encaminhando para os serviços nas diversas áreas como Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura entre outras.

Art. 3º O Centro de Referência deverá permitir o acesso aos benefícios e aos programas e serviços existentes no Município, visando à promoção da inclusão social. Deverá desenvolver atividades de sensibilização e alinhamento conceitual sobre a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e das Pessoas com Deficiência, além disso, promover conhecimento de seus direitos, legislações vigentes, capacitação e formação para os profissionais da rede através da articulação entre as secretarias municipais.

Art. 4º O Centro de Referência contará com uma rede de atendimento multidisciplinar, devendo ser implantado programa próprio com objetivo de possibilitar o diagnóstico precoce da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e das Pessoas com Deficiência. Deverá ainda, implantar terapias convencionais e inovadoras com finalidade de contribuir para o desenvolvimento integral de todos os atendidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Janeiro 2025

CINTIA HORTENCIA DURÃO FARIAS
Vereadora

Câmara Municipal de Serrana
R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista
Serrana/SP — CEP: 14150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, o Poder Público tem sido cobrado para recepcionar – de maneira devida, as pessoas com deficiência, assim como aqueles diagnosticados com TEA – Transtorno do Espectro Autista, TDAH, Dislexia, Doenças Raras e outras deficiências.

O município de Serrana conta com o apoio das entidades assistênciais que oferecem amparo para muitas famílias, mas o fato é que o Poder Executivo precisa assumir a responsabilidade de colaborar com esse trabalho voluntário e também ocupar o espaço com esse compromisso social com o segmento.

O Projeto de Lei visa apresentar ao Executivo Municipal uma proposta para a implantação do Centro Municipal de Referência para o Atendimento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência.

No Brasil, a partir da Lei 12.764/2012, que institui a "Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista", a pessoa com autismo passou a ser definida também como pessoa com deficiência e em decorrência da nova legislação foi possível estender as pessoas com autismo os mesmos direitos já garantidos às demais pessoas com deficiência. Mesmo assim, se manifesta a importância de ter um tratamento adequado e especializado para as pessoas com autismo, uma vez que há um aumento no número de diagnóstico, não só a nível nacional, como também no próprio município.

O autismo é uma síndrome que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar também no comportamento do indivíduo.

Segundo dados do CDC (Center of Deseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje um caso de autismo a cada 110 pessoas.

Dessa forma, estima-se que o Brasil, com seus 200 milhões de habitantes, possua cerca de 2 milhões de autistas. São mais de 300 mil ocorrências só no Estado de São Paulo. Contudo, apesar de numerosos, os milhões de brasileiros autistas ainda sofrem para encontrar tratamento adequado.

O Governo do Estado de São Paulo alcançou até setembro de 2024 a marca de 70 mil emissões da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CipTEA) em todo o estado.

O desenvolvimento de Políticas Públicas direcionadas a inclusão fará com que Serrana se torne referência para outras cidades da região na criação do Centro de Referência, com o intuito de fortalecer a rede de saúde e também ampliar o acesso aos

autistas e demais pessoas com deficiência a um tratamento digno e de acordo com cada especificidade.

Desta forma, solicito o apoio dos demais vereadores pela aprovação deste Projeto de Lei, e, após sancionado, a breve implantação deste Centro no nosso município.

Sala das Sessões, 15 de Janeiro 2025

CINTIA HORTENCIA DURÃO FARIAS
Vereadora